



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

DECRETO Nº 96, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.º art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação SEMED:

**MEMBRO:** HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER (matrícula n.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (matrícula n.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** MARTA FRANCISCA JULIO (matrícula nº 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA (matrícula N.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** INÊS BATISTA ALMEIDA DUPINHAKÉ (matrícula n.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** GENOVEVA ROSA PINHEIRO DE ALMEIDA (matrícula n.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** CAROLINA GARCIA DA LUZ (matrícula n.º 20\*\*\*\*)

**MEMBRO:** MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA (matrícula 20\*\*\*\*)

**Art. 2º** A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

**Art. 3º** A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

**§ 1º** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

**§ 2º** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 5º** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Art. 6º** Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**MARIA CANDIDA GURGEL**  
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2025 às 16:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/01/2025 às 16:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **627014** e o código verificador **24A29643**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	HEITOR ATILIO SCHNEIDER		***.183.649-**	15/01/2025 16:25

Docto ID: 627014 v1